



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002.**

**PROCESSO SEI Nº: 04012-00000195/2021-15**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte – CEP: 70.758-900, nesta Capital, inscrita sob o **CNPJ nº 34.346.776/0001-80**, neste ato representada por **THALES MENDES FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº [REDACTED] inscrito sob o CPF nº [REDACTED] na qualidade de **SECRETÁRIO DE ESTADO**, nomeado no DODF nº 1 – A, de 1º de janeiro de 2023, com competências previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, de outro lado, a empresa **GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede no SAAN Quadra 03 Lote 920 – CEP: 70.632-300, nesta capital, inscrita sob o **CNPJ nº 08.220.275/0001-42**, neste ato representada por **GUSTAVO FARIA DE CARVALHO**, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] inscrito sob o CPF nº [REDACTED] na qualidade de **SÓCIO/PROPRIETÁRIO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar por mais 12 (doze) meses** a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e da justificativa constante no Relatório n.º 1/2023 (SEI nº 113182426) e Despacho (SEI nº 113184033).

2.2. Em consonância ao Aceite da empresa, conforme Carta (SEI nº 113109926), e com as informações constantes Relatório do executor, não haverá nenhum reajuste nos preços e valores do contrato, continuando com Valor Global do Contrato no montante de **R\$ 1.006.594,95 (um milhão, seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Disponibilidade Orçamentária n.º 309/2023 (SEI nº 117874873)

<b>CÓDIGO/U.G.:</b>	<b>250101 – 00001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DF</b>
<b>ESFERA:</b>	<b>1 – FISCAL</b>
<b>ID USO:</b>	<b>0 – SEM CONTRAPARTIDA</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>100 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO</b>
<b>PROGRAMA DE TRABALHO:</b>	<b>11.122.8207.8517.9839 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS</b>
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	<b>33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b> SUB: 63. SERVIÇOS GRÁFICOS
<b>VALOR DISPONÍVEL PARA 2023:</b> (projetado para cinco meses)	<b>R\$ 419.414,56 (quatrocentos e dezenove mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos)</b>
<b>VALOR PROJETADO PARA 2024:</b>	<b>R\$ 587.180,39 (quinhentos e oitenta e sete mil cento e oitenta reais e trinta e nove centavos)</b>
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>	<b>R\$ 1.006.594,95 (um milhão, seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)</b>

3.2. A despesa inicialmente correrá a conta do saldo (SEI nº 91547933) da **Nota de Empenho nº 2023NE00402**, emitida em 15/06/2023 e da **Nota de Empenho nº 2023NE00403**, emitida em 15/06/2023, sob o evento nº **400091** (Empenho da Despesa), na modalidade "**Estimativo**".

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência compreendida entre o período de **13/08/2023 a 12/08/2024**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031, de 12.12.2012).

Pela **CONTRATANTE**:

**THALES MENDES FERREIRA**

Secretário de Estado

Pela **CONTRATADA**:

**GUSTAVO FARIA DE CARVALHO**

Sócio/Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO FARIA DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 01/08/2023, às 09:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THALES MENDES FERREIRA - Matr.0274371-X, Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal**, em 01/08/2023, às 15:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=118521326](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=118521326) código CRC= **8C942EDF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A - Bairro Asa Norte - CEP 70750-541 - DF